ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE

LEI Nº 05/69

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE TRÁFEGO MÚTUO DE SERVIÇO TELEFÔNICO - COM A COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ = TELEPAR-, E APROVA A MINUTA DO CONTRATO.

JOSÉ EBLING, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste,SC, FAÇO SABER que a Câmara - Municipal votou e eu Sanciono a seguinte -/ Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Tráfego Mútuo de Serviço Telefônico com a Companhia de - Telecomunicações do Praná - TELEPAR - e esta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Fica aprovada a minuta do Contrato anexa à presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em comtrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste , aos 20 de fevereiro de 1.969.

José Ebling - Prefeito Municipal.